

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ENTIDADE: Município de Piraí

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. PIR-020206/000710/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Gabriel Ribeiro Figueiredo

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/04/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/04/2026 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo SEI nº PIR-020206/000710/2025, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto deste pregão eletrônico é a prestação de serviços técnicos especializados que compreende a implantação, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Pirai-RJ, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 1.356.966,10 (Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto deste Pregão correrá pela dotação orçamentária: 1.05.0.04.127.0014.2030

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e

condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 6.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;
- 6.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 6.4. Poderão participar as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 6.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 6.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 6.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

- 6.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 6.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 6.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 6.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 6.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
 - 6.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.	DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
----	---

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
- 7.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 8.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 8.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.5.1. Está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.5.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 8.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5.5. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

- 8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 8.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

- 9.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário (mensal) e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.1.2. As condições de execução do serviço e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 9.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 9.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

- 10.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;
- 10.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 11.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 11.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 11.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

- 11.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 11.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 11.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 11.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

13. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

- 13.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 13.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 13.4.1. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 13.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 13.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 13.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 14.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 14.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 14.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 14.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

- 14.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 14.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 14.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 14.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 14.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 14.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 14.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 14.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 14.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 14.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 14.10.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 14.10.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 14.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 14.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 15.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 15.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 15.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 15.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 15.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 15.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 15.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 15.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 15.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 15.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 16.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 16.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 16.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 16.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 16.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- 17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- 17.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 17.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 17.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 17.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 17.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 17.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 17.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 17.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 18.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 18.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 18.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Comprovação de registro da contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, correspondente à região da sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo constar, obrigatoriamente, a indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços licitados, conforme disposto no art. 67, inciso III, do referido diploma legal.
- 19.2. Comprovação de que a contratada possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU/BR, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- 19.3. A vinculação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados à contratada deverá ser comprovada por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: ficha de registro de empregado(s), contrato(s) particular(es) de prestação de serviço(s), contrato(s) de trabalho, contrato(s) de prestação de serviços por prazo determinado, certidão de registro no CREA ou no CAU/BR, ou outros instrumentos legais idôneos que demonstrem a existência de vínculo jurídico entre a empresa e o(s) profissional(is).
- 19.4. Na hipótese de a contratada ou o(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) não possuir(em) registro ou inscrição no CREA ou no CAU/BR do Estado do Rio de Janeiro, deverá(ão) ser providenciado(s) o(s) correspondente(s) visto(s) junto ao(s) conselho(s) regional(is) competente(s), obrigatoriamente por ocasião da assinatura do contrato.

19.5. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais técnicos, com as respectivas comprovações de experiência:

19.5.1. Um profissional responsável pela gestão do projeto, com formação em engenharia civil, cartografia, engenharia de agrimensura, agronomia, geografia ou arquitetura, que deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT compatível(is) com os seguintes serviços:

19.5.1.1. Fornecimento de ortofoto digital obtida por aerolevantamento, com GSD de 0,10 m (dez centímetros) ou melhor;

19.5.1.2. Elaboração de projeto de Planejamento Urbano Regional;

19.5.1.3. Atividades de Gestão Territorial e Ambiental do solo urbano.

19.5.2. Um profissional com formação superior na área de tecnologia da informação, redes ou infraestrutura de TI, tais como engenharia de software, análise de sistemas, ciência da computação, tecnologia em redes de computadores ou áreas afins, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU/BR), que deverá comprovar experiência anterior por meio de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução dos seguintes serviços:

19.5.2.1. Gestão de segurança de rede e infraestrutura de tecnologia da informação.

19.6. Como requisito complementar de qualificação técnica, a licitante deverá realizar Demonstração da Solução (Prova de Conceito – PoC), nos termos e condições a serem definidos no instrumento convocatório, com o objetivo de comprovar a aderência técnica da solução proposta às especificações do objeto licitado.

19.7. Fornecer comprovantes de que está em conformidade com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, por meio de certidões ou declarações atualizadas exigidas pela legislação aplicável;

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

20.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

20.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

- 20.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 20.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 20.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 20.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 20.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 20.8.1;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 23.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;
- 23.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo;
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente ao final do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- 24.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 24.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

- 24.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 25.2.7.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 25.2.7.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.2.11. Fraude a licitação;
- 25.2.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. Os danos para a Administração;
 - 25.3.5. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. A consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. O grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. O efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

- 25.3.10. A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

- ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
--

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço www.novobbmnet.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/> e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilizam ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Contrato

Pirai, 11 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A prestação de serviços técnicos especializados que compreende a implantação, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Pirai-RJ, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.1. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO U-NIT.	PREÇO TOTAL
01	serviço	01	Levantamento, diagnóstico e digitalização do banco de dados;	R\$120.000,00	R\$120.000,00
02	meses	12	Licenciamento de software SIG em ambiente Web (SaaS);	R\$12.000,00	R\$144.000,00
03	meses	12	Hospedagem, suporte, help desk e manutenção;	R\$9.000,00	R\$108.000,00
04	hora	800	Desenvolvimento incremental sob demanda;	R\$ 320,00	R\$256.000,00
05	Km²	35,70	Levantamento aerofotogramétrico (res. 10 cm)	R\$12.300,00	R\$439.110,00
06	Km²	490,255	Imageamento orbital (res. 50 cm)	R\$220,00	R\$107.856,10
07	Unid.	15.000	Geocodificação e atualização do Mapa Digital Urbano	R\$9,40	R\$141.000,00
08	Unid.	200	Boletins de Informação Cadastral in loco	R\$85,00	R\$17.000,00
09	Unid.	02	Capacitação de usuários	R\$12.000,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL=				R\$ 1.356.966,10	

1.2.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na análise das necessidades do Município de Pirai/RJ, considerando:

ÁREA TERRITORIAL TOTAL DO MUNICÍPIO	490,255 km²
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO (estimado)	35,7 km²
ESTIMATIVA DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO	15.000 imóveis
POPULAÇÃO ESTIMADA MUNICÍPIO	29.054 pessoas

1.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL:



1.3.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste ETP será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados para a implantação, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Pirai é fundamental para modernizar a gestão territorial e urbanística. Esta iniciativa visa conferir maior eficiência, precisão e transparência aos processos administrativos municipais.

2.2. A implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente web (SaaS) assegurará o acesso facilitado e em tempo real às informações cadastrais por todos os setores da Administração. Isso promoverá a integração de dados e a tomada de decisões mais ágil e fundamentada em temas estratégicos.

2.3. A utilização de tecnologias avançadas garantirá a acurácia necessária à base cadastral. O emprego de imagens georreferenciadas e autorretificadas, complementadas por levantamento aerofotogramétrico e o registro frontal das edificações urbanas, possibilitará um retrato fiel e permanentemente atualizado do território municipal, reduzindo significativamente inconsistências.

2.4. A ausência de um Georreferenciamento adequado no Cadastro Técnico Multifinalitário impõe danos severos à gestão municipal, que devem ser urgentemente corrigidos. Sem dados espaciais precisos e confiáveis, o município padece de uma perda crônica de potencial de arrecadação tributária (devido a imóveis omitidos ou subavaliados), além de sofrer com a fragilização da segurança jurídica nas transações imobiliárias e a ineficácia do planejamento urbano para projetos de infraestrutura e gestão de riscos. A inércia nesse ponto resulta em injustiça fiscal e compromete a capacidade de investimento da prefeitura.

2.5. Economicamente, a atualização cadastral imobiliária é um vetor de incremento da arrecadação tributária, com reflexos diretos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Além disso, ela promove a justiça fiscal, ao garantir que a cobrança seja realizada de forma equânime, baseada em dados reais e auditáveis.

2.6. O programa de treinamento e o suporte operacional contínuo são essenciais para a sustentabilidade do projeto. Tais medidas visam garantir a autonomia técnica da equipe municipal, reduzindo a dependência de terceiros e assegurando a longevidade e a operabilidade do sistema no longo prazo.

2.7. Em suma, a contratação se justifica pela necessidade estratégica de dotar o Município de Pirai de ferramentas modernas de gestão territorial e fiscal. O Cadastro Técnico Multifinalitário é a base para o fortalecimento do planejamento urbano, a otimização da receita própria, a eficiência administrativa e a promoção da cidadania.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução apresentada foca na implantação e manutenção contínua do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) do Município de Pirai, disponibilizando um Sistema de Informações Geográficas (SIG) robusto em plataforma web (SaaS).

3.2. O projeto assegura a modernização da base cartográfica através da obtenção e processamento de imagens georreferenciadas e ortorretificadas de alta precisão. Para garantir uma atualização cadastral eficiente, utilizaremos tecnologias de ponta, como sensoriamento remoto por satélite e levantamento aerofotogramétrico, além de garantir a integração fluida com todos os sistemas de gestão municipal já existentes.

3.3. Além do aspecto tecnológico, a solução é um catalisador para a modernização administrativa, oferecendo suporte técnico contínuo e um programa de treinamento especializado para servidores, garantindo a autonomia operacional do município. Um dos principais benefícios estratégicos é a promoção da atualização cadastral imobiliária, que resulta em maior justiça fiscal e em um significativo incremento na arrecadação municipal, fortalecendo a sustentabilidade financeira.

3.4. Em síntese, trata-se de uma solução completa e modular que combina tecnologia de ponta, eficiência administrativa e inclusão social, otimizando o planejamento urbano e transformando a capacidade do Município de Pirai de tomar decisões baseadas em dados precisos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

4.2.1. Comprovação de registro da contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, correspondente à região da sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo constar, obrigatoriamente, a indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços licitados, conforme disposto no art. 67, inciso III, do referido diploma legal.

4.2.2. Comprovação de que a contratada possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU/BR, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

4.2.3. A vinculação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados à contratada deverá ser comprovada por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: ficha de registro de empregado(s), contrato(s) particular(es) de prestação de serviço(s),

contrato(s) de trabalho, contrato(s) de prestação de serviços por prazo determinado, certidão de registro no CREA ou no CAU/BR, ou outros instrumentos legais idôneos que demonstrem a existência de vínculo jurídico entre a empresa e o(s) profissional(is).

4.2.4. Na hipótese de a contratada ou o(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) não possuir(em) registro ou inscrição no CREA ou no CAU/BR do Estado do Rio de Janeiro, deverá(ão) ser providenciado(s) o(s) correspondente(s) visto(s) junto ao(s) conselho(s) regional(is) competente(s), obrigatoriamente por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.5. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais técnicos, com as respectivas comprovações de experiência:

4.2.5.1. Um profissional responsável pela gestão do projeto, com formação em engenharia civil, cartografia, engenharia de agrimensura, agronomia, geografia ou arquitetura, que deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT compatível(is) com os seguintes serviços:

4.2.5.1.1. Fornecimento de ortofoto digital obtida por aerolevantamento, com GSD de 0,10 m (dez centímetros) ou melhor;

4.2.5.1.2. Elaboração de projeto de Planejamento Urbano Regional;

4.2.5.1.3. Atividades de Gestão Territorial e Ambiental do solo urbano.

4.2.5.2. Um profissional com formação superior na área de tecnologia da informação, redes ou infraestrutura de TI, tais como engenharia de software, análise de sistemas, ciência da computação, tecnologia em redes de computadores ou áreas afins, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU/BR), que deverá comprovar experiência anterior por meio de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução dos seguintes serviços:

4.2.5.2.1. Gestão de segurança de rede e infraestrutura de tecnologia da informação.

4.2.6. Como requisito complementar de qualificação técnica, a licitante deverá realizar Demonstração da Solução (Prova de Conceito – PoC), nos termos e condições a serem definidos no instrumento convocatório, com o objetivo de comprovar a aderência técnica da solução proposta às especificações do objeto licitado.

4.2.7. Fornecer comprovantes de que está em conformidade com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, por meio de certidões ou declarações atualizadas exigidas pela legislação aplicável;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTUDOS INICIAIS PRELIMINARES

5.1. Levantamento, Análise, Diagnóstico, Digitalização e Organização do Banco de Dados do Cadastro Técnico Municipal.

5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes no município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos cadastros imobiliário, mobiliário e de logradouro.

5.1.2. O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para os softwares e quais tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do banco de dados do cadastro técnico georreferenciado municipal.

5.1.3. Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados analógicos e digitais, a saber:

5.1.3.1. Informações Analógicas (em papel): Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, cadastros municipais imobiliários e mobiliários;

5.1.3.2. Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação e demais informações do cadastro municipal imobiliário);

5.1.3.3. Cadastro Imobiliário fornecido pelo Município;

5.1.3.4. Cadastro de Logradouros fornecido pelo Município;

5.1.3.5. Cadastro de Loteamentos, fornecido pelo Município;

5.1.3.6. Cadastro de Bairros, fornecido pelo Município; e

5.1.3.7. Cadastro de Faces de Quadra fornecido pelo Município.

5.1.4. As informações existentes foram produzidas ao longo dos anos e atendem atualmente as demandas internas da prefeitura.

5.1.5. Desta forma, esta atividade irá permitir que o sistema a ser implantado possa acessar um único repositório de dados geográficos, permitindo que suas áreas e/ou secretarias, possam prestar um serviço ainda melhor, com mais segurança, agilidade e qualidade nas informações.

5.1.6. Durante o processo de digitalização, conversão, georreferenciamento e padronização dos dados, não poderão existir perda de informação, onde qualquer problema identificado deverá ser reportado para análise da equipe técnica da Prefeitura.

5.1.7. A estrutura dos dados espaciais do sistema deverá obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDVG), desse modo preparando o banco para uma futura IDE municipal.

DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER.

5.2. Deverá ser realizado o licenciamento do software e seus módulos, por meio de licenciamento de uso por tempo determinado.

5.3. Todos os módulos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente operar 100% em ambiente web (online) sem custos adicionais de APIs.

5.4. O licenciamento não poderá haver limitação de número de usuários e acessos para a utilização do mesmo CNPJ.

5.5. A solução a ser licenciada deverá obrigatoriamente atender todos os requisitos e funcionalidades especificados neste termo de referência.

5.6. Por se tratar de um licenciamento que visa suporte e manutenção continuada, fica estabelecido a proibição da subcontratação. Essa exigência faz-se necessária para garantir que a empresa licitante é a desenvolvedora e titular da propriedade intelectual do software, bem como detentora dos códigos fontes necessários para prestar os serviços de suporte e manutenção. Caso a licitante seja representante, deverá apresentar carta de autorização do proprietário do Software, com poderes para representação e comercialização do Software.

5.7. A solução a ser licenciada deverá garantir total compatibilidade e interoperabilidade com softwares livres de plataforma aberta, mediante o uso de padrões abertos e não proprietários para armazenamento, tratamento e intercâmbio de dados, devendo permitir, no mínimo:

- ✓•A exportação e importação integral das bases de dados em formatos amplamente difundidos e documentados;
- ✓•A integração com outros sistemas por meio de serviços em ambiente web que utilizem padrões abertos, sem custos adicionais de APIs;
- ✓•A utilização dos dados em outros sistemas que façam uso de softwares livres, sendo vedada qualquer limitação contratual ou tecnológica que impeça, restrinja ou onere indevidamente essa interoperabilidade.

CARACTERÍSTICAS DO LICENCIAMENTO

5.8. O licenciamento do sistema deverá ser realizado na modalidade de licenciamento mensal por tempo determinado.

5.9. Ficará a cargo da CONTRATADA garantir ajustes no ambiente onde o sistema será implantado levando em consideração utilização de dados ou acesso ao sistema.

5.10. Os dados e informações não estáticas, armazenados no sistema deverão dispor de backup diário incremental e backup semanal completo de responsabilidade da CONTRATADA.

CARACTERÍSTICAS DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA

5.11. O sistema deverá ser online (100% Web) sem limite de acessos e usuários, compatível, no mínimo, com os navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

5.12. O sistema deverá funcionar em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) de mercado, que atendam a especificação do SQL-MM e possuam as seguintes características: suporte a dados geográficos, mecanismos de segurança para impedir acessos não autorizados, mecanismos de transação e de backup.

5.13. O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a liberação do acesso às tabelas legadas e a definição dos dicionários de dados correspondentes.

5.14. O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados através de serviços Web, caso disponíveis, utilizando os padrões SOAP ou REST, garantindo a recuperação de dados em tempo real, a partir das chaves de acesso específicas disponibilizadas para os referidos serviços.

5.15. O Sistema de Informação Web a ser fornecido deverá permitir a integração com o sistema tributário legado do município.

SEGURANÇA

5.16. O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.

5.17. A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS.

BASE DE DADOS

5.18. As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos (como por exemplo GeoTIFF), armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo de toda a região. Quando aplicável, o armazenamento deverá conter a multiresolução associada.

5.19. Para apresentação de imagens, o portal deverá ser capaz de acessar repositórios de imagens multiresolução, de tamanho 256x256 pixels, cobrindo toda área de abrangência de interesse, com

capacidade de mostrar imagens com resolução original, nos formatos JPG ou PNG, compatível com o protocolo OGC TMS ou “de facto” XYZ.

5.20. O sistema deverá permitir acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução, no padrão XYZ, disponibilizados como serviços Web, abertos ou mediante licenciamento junto ao proprietário, tais como Open Street Map, Google, Bing entre outros.

5.21. O sistema deverá permitir acesso a servidores utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.

5.22. A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web, no servidor, deve ser capaz de realizar os serviços OWS (OGC Web Services), podendo utilizar MapServer 6.0 (ou superior), ou GeoServer 2.5 (ou superior) ou servidor próprio.

5.23. Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition) ou similares.

5.24. O sistema deverá operar utilizando o esquema de transação, garantindo assim a integridade da base de dados.

5.25. O sistema deverá ser multiusuário, acessado através de estações clientes a partir da internet ou intranet.

FUNCIONALIDADES BÁSICAS

5.26. Autenticação, login e senhas.

5.26.1. O sistema deverá possuir controle de acesso por senhas individuais associadas a perfis de permissão.

5.26.2. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, de manutenção de cadastro de usuários ou de acesso ao sistema. **5.30.3.** A senha deverá ter tamanho mínimo de 6 caracteres.

5.26.4. Para situações em que o usuário não se lembre de sua senha, o sistema deverá permitir enviar um e-mail com link para recuperação de senha. De forma alguma a senha deverá ser enviada em texto plano.

5.27. Segurança de acesso e rastreabilidade

5.27.1. As funcionalidades deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários.

5.27.2. As autorizações ou desautorizações deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

8.27.3. O sistema deverá permitir registrar e recuperar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de login.

5.27.4. O sistema deverá permitir registrar e recuperar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de alteração de feições, informando o usuário, ação, o perfil e data e hora da alteração.

5.27.5. O sistema deverá permitir registrar e recuperar, em arquivo de auditoria, as alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas mantidos pelo sistema.

5.27.6. O sistema deverá registrar todas as requisições ao servidor, gravando pelo menos as seguintes informações: serviço acessado, data e hora, perfil, usuário e IP de origem.

5.28. Ferramentas do Sistema

5.28.1. Apresentação de mapas

5.28.1.1. O sistema deverá possuir funcionalidades de apresentação de mapas minimamente como apresentado a seguir:

5.28.1.1.1. Possuir ferramentas de aproximação: Zoom +.

5.28.1.1.2. Possuir ferramentas de aproximação: Zoom –.

5.28.1.1.3. Cálculo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total.

5.28.1.1.4. Os segmentos deverão ser gerados por apontamento das posições sobre o mapa.

5.28.1.1.5. Cálculo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total. As arestas do polígono deverão ser geradas por apontamento das posições sobre o mapa.

5.28.1.1.6. Permitir a visualização de imagens 360°, caso estejam disponíveis.

5.28.1.1.7. Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de “swipe”.

5.28.1.1.8. Permitir aplicar filtro por nome durante a seleção de camadas para visualização.

5.29. Do suporte e manutenção continuada

5.29.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas na solução, de natureza:

Natureza	Significado
Adaptativas	Visa dar ao software condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.
Corretivas	Erros identificados nos softwares, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas.
Evolutivas	Evolução da aplicação por meio de sugestões (melhorias e novas funcionalidades), que deverão ser avaliadas pela equipe de produto e inseridas no roadmap da CONTRATADA, podendo ou não ser implementadas em releases futuras. A priorização deverá ser realizada conforme a necessidade dos clientes da CONTRATADA ou necessidades do negócio.

5.29.2. A empresa CONTRATADA deverá garantir a manutenção evolutiva das soluções por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação federal enquanto perdurar a vigência do contrato.

5.29.3. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do software durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

5.29.4. As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do software serão de responsabilidade da Prefeitura.

5.29.5. A CONTRATADA deverá garantir a distribuição de novas versões do software sempre que houver alterações, durante a vigência do contrato. A atualização das versões deve ocorrer de forma a minimizar eventuais prejuízos operacionais à CONTRATANTE.

5.30. Condições de Manutenção e Suporte:

5.30.1. O serviço de fornecimento de central de atendimento ao usuário do CONTRATANTE para serviço help-desk, suporte e manutenção continuada deverá atender o quadro abaixo:

Condições de Manutenção e Suporte			
Natureza	Significado		
Manutenção adaptativa	Visa dar ao software condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.	2h úteis para primeira resposta e 40h úteis para análise e devolutiva de	<=90%

		prazo e custo	
Manutenção corretiva	Erros identificados nos softwares, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas	2h úteis para primeira resposta e 40h úteis para correção	<=90%
	Problemas críticos ou emergenciais (quando o software se tornar totalmente inoperante).	2h úteis para primeira resposta e 8h úteis para correção	
Manutenção evolutiva	Evolução da aplicação por meio de sugestões (melhorias e novas funcionalidades), que serão avaliadas pela equipe de produto e inseridas no roadmap, podendo ou não ser implementadas em releases futuras. A priorização é realizada conforme a necessidade dos clientes ou necessidades do negócio.	Análise das sugestões e publicação semestral do roadmap	-

5.30.2. A central de atendimento deverá operar de segunda a sexta (8x5), em horário comercial das 8h às 18h, com disponibilidade para pronto atendimento ao usuário;

5.30.3. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá notificações formais, e após a terceira notificação poderá ocorrer em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação em vigor.

IMPLANTAÇÃO, MODELAGEM, TRANSFORMAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CARGA DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E MONITORAMENTO URBANO.

5.31. O software deverá ser implantado logo após a assinatura de contrato e autorização de fornecimento, para que se tenha início imediato a sua utilização, visando o gerenciamento das informações legadas e apoio aos projetos de modernização, análise e gestão a serem desenvolvidos. Ao final da implantação o software deverá estar plenamente operacional com as informações corporativas da PREFEITURA. A CONTRATADA deverá realizar a carga de todos os dados legados de acervo já existentes e os demais produtos a serem fornecidos neste projeto no banco de dados da solução de informações territoriais na web a ser fornecido.

SUBCONTRATAÇÃO

5.32. Será admitida apenas a subcontratação da hospedagem do data center e o levantamento aerofotogramétrico e orbital.

5.32.1. Por se tratar de um licenciamento que visa suporte e manutenção continuada, exceto para o levantamento aerofotogramétrico digital da área urbana do município com resolução de 10 cm e orbital da área total do município com resolução de 50 cm e a hospedagem do DATACENTER, fica estabelecido a proibição da subcontratação nos demais requisitos do objeto. Essa exigência faz se necessária para garantir que a empresa licitante seja a desenvolvedora e titular da propriedade intelectual do software, bem como detentora dos códigos fontes necessários para prestar os serviços de suporte e manutenção. Caso a licitante seja representante, deverá apresentar carta de autorização do proprietário da Software, com o competente registro da Propriedade Industrial, com poderes para representação e comercialização do Software.

VISTORIA

5.33. A proponente poderá realizar visitas a um ou mais locais de execução dos serviços citados neste certame, quando receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade,

emitido pela Prefeitura de Pirai/RJ, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(is) escopo desta licitação.

5.34. Para a visita ao local, a licitante deverá agendar dia e horário para visita, com a Secretaria Municipal de Fazenda através do e-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br, horário de expediente 8h às 17h.

5.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.36. A Licitante, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão, assumir todos os ônus durante a execução do serviço ou decorrentes de fatos supervenientes.

5.37. A Visita Técnica é facultativa e poderá ser efetuada até 02 (dois) dias anteriores da data designada para a abertura da sessão pública, mas deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto a Secretaria informada.

5.38. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

PROVA DE CONCEITO

5.39.1. Decorrida a fase de lances e declarada a melhor Oferta, esta será convocada pelo pregoeiro, para a realização da “Prova de Conceito” no prazo máximo de até 10 (de) dias úteis da convocação.

5.39.1. Este prazo não será prorrogado, caso a empresa não consiga demonstrar algum item obrigatório das funcionalidades dos sistemas a serem avaliados na Prova de Conceito, dentro dos prazos previstos, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima na classificação para realizar a demonstração.

5.39.2. A Avaliação da Prova de Conceito é objetiva, não serão considerados itens atendidos parcialmente.

5.39.3. A equipe técnica devidamente designada, assistirá POC, e verificará a conformidade do sistema proposto com este TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

5.39.4. Para a demonstração da solução ofertada, a licitante poderá apresentar até 3 (três) técnicos devidamente credenciados, que deverão comparecer à sessão de demonstração.

5.39.5. A Comissão Técnica, formada por servidores indicados pelo Município, analisará a demonstração apresentada e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das Soluções propostas, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

5.39.6. A demonstração será realizada através da execução de itens descritos em tempo real, em ambiente web, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções. Os licitantes deverão comparecer à sessão preparados para demonstrar os quesitos solicitados, munidos de elementos para serem imputados nos sistemas ou extraídos dos sistemas.

5.39.7. A licitante deverá trazer seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones, etc) para a realização da demonstração em ambiente web. A prefeitura irá disponibilizar

rede de internet wi-fi com bom desempenho de velocidade (livre de proxy) para as demonstrações.

5.39.8. As licitantes terão até 7 horas para demonstração, salvo problemas de força maior, tais como falta de energia, queda na conexão web, etc.

5.39.9. A licitante poderá passar para a demonstração do próximo item e assim por diante, ao seu critério, aproveitando o tempo determinado de 7 horas (deduzindo-se eventuais tempos de suspensão da sessão) para a demonstração de todos os itens.

5.39.10. Dentro do período de 7 horas, fica facultado à licitante o retorno e nova tentativa de cumprimento de item obrigatório tido como não aprovado pela Equipe de Apoio, conforme o critério da licitante.

5.39.11. Ao final, a Equipe de Apoio elaborará um relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens, conforme o caso.

5.39.12. Será desclassificada a licitante que não atender 100% dos itens definidos como “OBRIGATORIOS” e no mínimo 60% dos itens definidos como “DESEJÁVEIS”, contidos no item 5.39.19.

5.39.12. Os itens classificados como DESEJÁVEIS ocasionalmente não atendidos na apresentação do sistema, deverão ser implementados em até 180 dias corridos após assinatura de contrato e envio da ordem de serviço.

5.39.13. Em havendo necessidade de suspensão da sessão, o horário e/ou a data de sua retomada serão informados às licitantes pelo Pregoeiro.

5.39.14. Será de exclusiva competência de o Pregoeiro zelar pelo bom andamento das demonstrações, preservando a igualdade de condições às licitantes, e, com o apoio dos técnicos de cada setor da Administração envolvidos, proceder o relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens.

5.39.15. O roteiro elaborado tem por objetivo garantir o atendimento de todas as funcionalidades mínimas exigidas no termo de referência. Ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante.

5.39.16. Concluída a demonstração de uma licitante, a Equipe de Apoio emitirá o respectivo relatório de avaliação aprovando ou não o atendimento das especificações contidas no item 5.39.21., ao termo concluindo pela habilitação ou inabilitação desta licitante.

5.39.17. Para fins de prova no processo administrativo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação das Soluções, que ficará sob sigilo e guardado em mídia, nos autos do processo.

5.39.18. Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a realização de gravação e/ou fotografias da apresentação do sistema.

5.39.19. O quadro abaixo apresenta os itens para avaliação da Prova de Conceito:

ITEM	REQUISITO	OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL	VALIDADO
MÓDULOS CENTRAIS O sistema deverá possuir uma ferramenta centrais, responsável pela administração dos demais módulos, dentre eles:			
1.	Central Administrativo	OBRIGATÓRIO	

2.	Usuários	OBRIGATÓRIO	
3.	Camadas	OBRIGATÓRIO	
4.	Menu Lateral	OBRIGATÓRIO	
5.	Menu Superior	OBRIGATÓRIO	
6.	Contratos	OBRIGATÓRIO	
7.	Mapa Webgis	OBRIGATÓRIO	
8.	Configuração de módulos públicos (IPTU público, Plano diretor público)	OBRIGATÓRIO	
CARACTERÍSTICAS GERAIS			
9.	O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem visual, ser executado no ambiente Windows ou Linux e utilizar as recentes tecnologias e linguagens de desenvolvimento de software.	OBRIGATÓRIO	
10.	Os módulos, que permitirem acesso WEB (Internet), devem funcionar nos principais navegadores (Browser) atualmente disponível no mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome e/ou Microsoft Edge).	OBRIGATÓRIO	
11.	O acesso às informações disponíveis deverá ser em tempo real, entre as unidades gestoras/administrativas do município, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET).	OBRIGATÓRIO	
12.	O sistema deverá conter uma base de dados que permitirá a comunicação da base cartográfica e demais dados entre as entidades administrativas pertencentes do município.	OBRIGATÓRIO	
13.	O banco de dados do sistema deverá ser de código aberto, multiplataforma.	OBRIGATÓRIO	
14.	O banco de dados deverá possuir recurso com suporte a extensão de dados espaciais, de código aberto sob licença GNU, que siga os padrões do Open GeoSpatial Consortium (OGC).	OBRIGATÓRIO	
15.	Os produtos cartográficos (camadas vetoriais e imagens), deverão ser armazenados no servidor de mapas Geoserver ou similares; e banco de dados PostgreSQL ou similares e sua extensão PostGis	OBRIGATÓRIO	
16.	O sistema deverá exibir o nome do usuário atualmente conectado no sistema, e permitir a visualização dos dados cadastrais. Também deve-se exibir o nome e brasão do município.	OBRIGATÓRIO	
17.	O módulo central deverá exibir, na tela inicial, de forma organizada, os módulos principais disponíveis no sistema (controle de usuários, camadas, contratos, mapa webgis, configurações	OBRIGATÓRIO	

	gerais dos módulos públicos, dentre outros).		
CONTROLE DE USUÁRIOS Este módulo será responsável pelo controle de acesso e demais gerência dos usuários do sistema.			
18.	Deve-se permitir a criação e visualização de usuários utilizadores do sistema, exibindo a situação de acesso ao sistema (ativo/bloqueado).	OBRIGATÓRIO	
19.	A criação da senha deve ser de forma automática.	DESEJÁVEL	
20.	Deve-se ter a opção de recuperar a senha, em casos de esquecimento. Sendo encaminhado por e-mail uma nova senha, gerada automaticamente.	DESEJÁVEL	
21.	Deve-se ter como característica a organização e filtro das informações em níveis de acesso (login), protegido por senhas e permissão de manipulação de dados (visualização/edição/inclusão/exclusão) por nível de usuário.	OBRIGATÓRIO	
22.	Usuários deverão ser organizados em níveis de permissão, sendo estas, geridas por usuários autorizados do sistema.	OBRIGATÓRIO	
23.	Deve-se ter a opção de buscar usuários através de seus nomes ou CPF cadastrados.	OBRIGATÓRIO	
24.	Deve-se permitir a desativação e ativação do acesso do usuário através de ferramentas de controle de usuários.	OBRIGATÓRIO	
25.	Os usuários poderão ter acesso aos seus dados cadastrados e realizar as alterações dos mesmos, exceto dados sensíveis ao login no sistema.	OBRIGATÓRIO	
26.	Deve-se permitir o usuário realizar a troca de senha de login, enquanto conectado no sistema.	DESEJÁVEL	
PRODUTOS CARTOGRÁFICOS (IMAGENS E CAMADAS VETORIAIS) Este módulo será responsável pelo gerenciamento dos produtos cartográficos. Este módulo deverá:			
27.	Permitir a edição de camadas vetoriais de tal modo a permitir a visualização das alterações em tempo real na base de dados do servidor de mapas e do banco de dados. Tal edição pode-se utilizar de recursos disponíveis no servidor de mapas ou de softwares que façam a integração.	OBRIGATÓRIO	
28.	Permitir o envio de novas camadas vetoriais com informações gráficas, provenientes de arquivos ESRI Shapefile, utilizando-se dos recursos disponíveis no servidor de mapas.	OBRIGATÓRIO	
29.	Permitir a exportação das camadas vetoriais,	DESEJÁVEL	

	presentes no servidor de mapas, em formato ESRI Shapefile, KML, GeoJson e DxF.		
30.	Listar, de forma tabular: os produtos cartográficos disponíveis no servidor de mapas e os dados tabulares disponíveis no banco de dados.	DESEJÁVEL	
31.	Realizar buscas/filtros dos produtos cartográficos disponíveis quanto ao seu nome, tipo de geometria ou estilo definido.	DESEJÁVEL	
32.	Gerenciar as camadas disponíveis quanto à sua publicação no servidor de mapas.	OBRIGATÓRIO	
33.	Visualizar quais camadas estão publicadas e quais não estão, no servidor de mapas.	DESEJÁVEL	
34.	Alterar o estilo de exibição das camadas no mapa web.	OBRIGATÓRIO	
35.	Permitir a visualização dos produtos cartográficos no módulo Mapa WebGis.	OBRIGATÓRIO	
36.	Permitir a criação de grupos de visualização, para organizá-las no mapa web. Permitindo, também, a alteração da ordem em relação à sobreposição das mesmas no mapa web. As imagens raster, deverão possuir um grupo especial, exclusivo.	OBRIGATÓRIO	
37.	Permitir definir em quais módulos (módulo central administrativo, tributário público, espacialização do plano diretor) cada produto cartográfico deverá ser exibido, habilitando ou não, seu carregamento automático no respectivo módulo	DESEJÁVEL	
38.	Permitir personalização do nome de exibição dos produtos cartográficos nos mapas web.	DESEJÁVEL	
39.	Permitir o relacionamento entre os dados tabulares disponíveis no banco de dados com as camadas vetoriais disponíveis no servidor de mapa, especificando o campo de ligação entre elas.	OBRIGATÓRIO	
MAPA WEBGIS Este módulo será responsável pela visualização dos dados de produtos cartográficos, disponíveis no servidor de mapas e banco de dados. Deverá:			
40.	Permitir acesso apenas de usuários cadastrados no módulo central administrativo.	OBRIGATÓRIO	
41.	Permitir a visualização dos produtos cartográficos publicados no servidor de mapas, utilizando o estilo definido em sua configuração.	OBRIGATÓRIO	
42.	Conter menu listando as camadas vetoriais disponíveis para o mapa, organizadas nos grupos configurados.	DESEJÁVEL	
43.	Permitir ocultar/exibir os grupos e/ou camadas vetoriais no mapa web.	DESEJÁVEL	

44.	Exibir opção de visualização da tabela de atributos referente às camadas disponíveis para visualização.	OBRIGATÓRIO	
45.	Possibilitar realizar buscas na tabela de atributos da camada vetoriais selecionada, de acordo com os campos da tabela.	OBRIGATÓRIO	
46.	Possibilitar a exportação de dados tabulares, das camadas vetoriais em arquivos no formato CSV (Comma-separated values), permitindo a visualização em formato de planilha em aplicativo similar ao Microsoft Excel.	DESEJÁVEL	
47.	Deslocar o mapa para determinada geometria, referente à busca realizada na tabela de atributos, destacando-a no mapa web.	DESEJÁVEL	
48.	Aproximar a visualização do mapa para determinada camada vetorial.	DESEJÁVEL	
49.	Listar e exibir a lista de Ortofotos disponíveis no servidor de mapas.	OBRIGATÓRIO	
50.	Listar e exibir o histórico de Ortofotos - caso haja - disponíveis no servidor de mapas.	DESEJÁVEL	
51.	Exibir do nome, estado e brasão do município na tela de visualização.	DESEJÁVEL	
52.	Exibir controle para visualização da escala gráfica do mapa que deverá ser atualizado simultaneamente às mudanças de enquadramento.	DESEJÁVEL	
53.	Exibir a coordenada corrente do cursor, permitindo a visualização em coordenadas geográficas.	DESEJÁVEL	
54.	Possuir ferramenta de medição de distância (m) e área (m ² e km ² - a partir de 100.000m ²), armazenando temporariamente a feição e o somatório, caso seja necessária mais de uma medição.	OBRIGATÓRIO	
55.	Permitir que o usuário se aproxime ou afaste do mapa através de opções de ferramenta de zoom.	OBRIGATÓRIO	
56.	Permitir que o usuário se aproxime ou afaste do mapa através do scroll do mouse.	DESEJÁVEL	
57.	Permitir que o usuário rotacione o mapa.	DESEJÁVEL	
58.	Permitir que seja customizado uma logo para ser apresentada ao mapa.	DESEJÁVEL	
59.	Estilos do mapa de acordo com zoom definido para detalhamento de camadas.	OBRIGATÓRIO	
60.	Trazer informações do contribuinte (IPTU) de acordo com definições do município.	OBRIGATÓRIO	
61.	Permitir a visualização de imagens de 360°, do local selecionado no mapa, quando houver.	OBRIGATÓRIO	

62.	Permitir a visualização de fotos de fachadas, quando houver.	OBRIGATÓRIO	
63.	Permitir que o usuário salve o local de trabalho, para a próxima abertura do mapa web, retornar na última posição salva.	OBRIGATÓRIO	
CONTRATOS			
Este módulo será responsável pelas informações do contrato assinado entre contratante e contratada e deverá:			
64.	Listar os contratos ativos, exibindo o objeto do contrato, os prazos e datas referentes e o valor do contrato, em forma de tabelas.	OBRIGATÓRIO	
65.	Permitir a visualização do status (ativo, finalizado/encerrado, cancelado, interrompido) do contrato.	DESEJÁVEL	
66.	Permitir a visualização de documentos do contrato (contrato, aditivos, termos), ordenados por data de envio.	DESEJÁVEL	
67.	Permitir a busca de documentos de acordo com o nome ou assunto.	DESEJÁVEL	
68.	Permitir a visualização do andamento do contrato, suas etapas e serviços.	OBRIGATÓRIO	
69.	Permitir a visualização do valor executado, notas fiscais emitidas e valor restante a emitir do contrato.	OBRIGATÓRIO	
70.	Permitir a visualização das notas fiscais, observando os serviços referentes, valor total pago e valor remanescente.	OBRIGATÓRIO	
71.	Permitir a visualização do cronograma de execução dos serviços, estipulados pelo prazo.	OBRIGATÓRIO	
CONFIGURAÇÃO DO MÓDULO TRIBUTÁRIO DE ACESSO AO PÚBLICO Este módulo será responsável pela gerência das informações que serão disponibilizadas ao público. Deverá:			
72.	Módulo Tributário de acesso ao público	DESEJÁVEL	
73.	Módulo de Espacialização do Plano Diretor	DESEJÁVEL	
OS MÓDULOS DE ACESSO AO PÚBLICO TERÃO FUNÇÕES SIMILARES PARA O MAPA WEB. Conforme especificações e configurações realizadas pela contratante no módulo de configuração dos módulos públicos, deverão:			
74.	Exibir em mapa web, permitindo ao público, o acesso aos dados do produto cartográfico (imagens e camadas vetoriais).	OBRIGATÓRIO	
75.	Permitir a localização de um imóvel a partir dos parâmetros fornecidos em um campo de buscas.	OBRIGATÓRIO	
76.	Deslocar o mapa para determinada geometria, referente à busca realizada na tabela de atributos, destacando-a no mapa web.	OBRIGATÓRIO	

77.	Listar e exibir a lista de Ortofotos disponíveis no servidor de mapas.	OBRIGATÓRIO	
78.	Listar e exibir o histórico de Ortofotos - caso haja - disponíveis no servidor de mapas.	OBRIGATÓRIO	
79.	Exibir controle para visualização da escala gráfica do mapa que deverá ser atualizado simultaneamente às mudanças de enquadramento.	DESEJÁVEL	
80.	Exibir a coordenada corrente do cursor, permitindo a visualização em coordenadas geográficas.	DESEJÁVEL	
81.	Possuir ferramenta de medição de distância (m) e área (m ² e km ² - a partir de 100.000m ²), armazenando temporariamente a feição e o somatório, caso seja necessária mais de uma medição.	DESEJÁVEL	
82.	Permitir que o usuário se aproxime ou afaste do mapa através de opções de ferramenta de zoom.	OBRIGATÓRIO	
83.	Permitir que o usuário se aproxime ou afaste do mapa através do scroll do mouse.	OBRIGATÓRIO	
84.	Permitir que o usuário rotacione o mapa.	DESEJÁVEL	
85.	Permitir que seja customizado uma logo para ser apresentada ao mapa.	DESEJÁVEL	
86.	Estilos do mapa de acordo com zoom definido para detalhamento de camadas.	DESEJÁVEL	
87.	Permitir a visualização de imagens de 360°, do local selecionado no mapa, quando houver.	OBRIGATÓRIO	
88.	Trazer informações do contribuinte (IPTU) de acordo com definições do município, no módulo central administrativo, ao clicar em um lote específico no mapa web.	OBRIGATÓRIO	
89.	Permitir a visualização de fotos de fachadas dos imóveis.	OBRIGATÓRIO	
MÓDULO DE ESPACIALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR Disponibilização do Plano Diretor e Leis complementares:			
90.	Informações automáticas de endereço;	OBRIGATÓRIO	
91.	Janela com informações das camadas disponíveis para visualização;	OBRIGATÓRIO	
92.	Apresentação visual da camada de macrozoneamento, zoneamento e perímetro urbano.	OBRIGATÓRIO	
93.	Apresentação da camada com as faixas marginais dos rios, lagoas ou córregos como áreas de proteção permanente.	OBRIGATÓRIO	
94.	Apresentação de camada com identificação georreferenciada dos prédios públicos (Unidades de Saúde, Escolas).	OBRIGATÓRIO	
95.	janela com Ferramenta digital de medição de	OBRIGATÓRIO	

	área e distância.		
96.	Apresentação visual da camada com identificação georreferenciada dos setores, bairros, quadras e lotes;	OBRIGATÓRIO	
97.	Ícone de Pesquisa com opção de Filtro por Logradouro, número, quadra e lote;	OBRIGATÓRIO	
98.	Exibição de nomenclatura dos logradouros, vetores das quadras, lotes e edificações de acordo que o zoom se aproxima das camadas;	OBRIGATÓRIO	
99.	Exibição de caixa de diálogo com informações básicas de uso do solo.	OBRIGATÓRIO	
100.	Informações do Sistema Viário em que o lote está inserido, em caso de lote de esquina deve possuir a opção de seleção de alteração da via frontal do lote selecionado;	OBRIGATÓRIO	
101.	Informações do zoneamento em que o lote está inserido;	OBRIGATÓRIO	
102.	Exibição das opções de uso do Solo entre Residencial e não Residencial;	OBRIGATÓRIO	
103.	A seleção de uso residencial deve permitir que seja selecionado a tipologia unifamiliar e multifamiliar e o número de pavimentos.	OBRIGATÓRIO	
104.	A seleção de uso não residencial deve permitir que seja selecionado a tipologia de acordo com o tipo de negócio e qual atividade é pretendida, área útil que pretende ser usada, se haverá necessidade de disponibilizar vagas de estacionamento e quantidade de pavimentos é pretendida.	OBRIGATÓRIO	
105.	Informações dos Parâmetros Urbanísticos dos lotes (Coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, afastamento frontal, lateral e de fundos - e outros caso houver);	OBRIGATÓRIO	
106.	E/ou quaisquer outras informações que alterem o escopo de aplicação da lei.	OBRIGATÓRIO	
107.	Permitir o usuário definir as características de uso de solo que auxiliem e impactem no filtro para as leis do plano diretor aplicáveis no lote, permitindo que práticas sustentáveis possam ser selecionadas para ampliar o coeficiente aplicado.	OBRIGATÓRIO	
108.	Gerar documento, em formato PDF, contendo as informações básicas de uso do solo, dentre elas: dados da consulta (data e número identificador do documento), dados do lote (endereço e coordenadas), um resumo das escolhas selecionadas	OBRIGATÓRIO	

	e as leis aplicáveis ao lote em conformidade com as escolhas.		
109.	Permitir a impressão do documento gerado.	OBRIGATÓRIO	

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

6.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente estudo.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

7.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.6. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

8.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

8.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8.8. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die”, contado da data de seu efetivo pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observado o preço **global** máximo admitido e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



10.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.356.966,10** (Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

10.2. Data base dos orçamentos: outubro de 2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo constar na ação orçamentária específica destinada à contratação de serviços especializados engenharia cartográfica e topográfica para implantação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), vinculada à gestão territorial e incremento da arrecadação tributária por meio da atualização do cadastro imobiliário.

12. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

13. SANÇÕES:

13.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Elaborado por:

**Alexandre Gonçalves da Silva
Graseff**
Setor de Compras
Matrícula: 13544

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

João Vitor Barbosa Rodrigues da Silva Assessor Executivo Matrícula: 13.668	Pedro Carraro Ganem Vieira da Silva Assessor Jurídico Matrícula: 14.027
---	--

13.2. Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, manutenção e atualização do cadastro técnico multifinalitário do Município de Pirai.

Secretário de Administração



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)

Preço Global: __. __, __ (__ preço por extenso __)

Forma de prestação de serviço conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato nº ____/2025 para a
Prestação de serviço de
_____, entre o Município de
Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº PIR-020212/000238/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da CONTRATADA discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 1.05.0.04.127.0014.2030.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, da variação do IPCA no período, de acordo com a data base vinculada à data do orçamento estimado, em setembro/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº ____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraí, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas

previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

V. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA